



Imprensa Oficial

Itaipicera da Serra, 27 de Maio de 2025
Ano 16 - Edição MLXXV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 886, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 856/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º NOMEAR os servidores, OSVANIR BASTOS VIANA, KÁTIA CRISTINA ANDRADE, JULIANA MORAES DE SOUSA, PRISCILA GOMES CRUZ, SILNEY YOSHIMITSU ONO, ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, (...)”

LEIA-SE:

“Art. 2º NOMEAR os servidores LUCIANA RAMOS AZAM, KARIN BELLÃO CAMPOS, FÁBIO ROBERTO CRAVO ROXO, PATRÍCIA ZILLIG DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, para, sob a presidência da primeira, (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 885, DE 12 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º **D E S I G N A R** o Sr. WAGNER WIECEK, Contador da Prefeitura, devidamente habilitado no C.R.C nº 1SP-187871/0-3, para exercer a função de **GESTOR CONTÁBIL**, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 887, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo tendo em vista os fatos narrados pela Secretária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho Senhora Anali Jacob Corsini, em 11 de abril de 2025, através da Informação nº 351/2025-SDSRT, com fulcro disposto no inciso XXI do artigo 200 e inciso VI do artigo 213 ambos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2995, de 4 de julho de 2023.

Art. 2º NOMEAR os servidores, FÁBIO ROBERTO CRAVO ROXO, LUCIANA RAMOS AZAM, KARIN BELLÃO CAMPOS, PATRÍCIA ZILLIG DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PROCESSANTE.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá ser desenvolvido conforme a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 888, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão De Gestão e Avaliação dos Termos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados para compor a COMISSÃO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, referentes as Emendas Impositivas, conforme segue:

MARIA NATALINA DE OLIVEIRA MANDÚ
VALDELINA INOCÊNCIA SANTOS GOMES
JOSÉ ANTÔNIO FELIPE DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 889, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS, Chefe de Divisão, pelo Servidor GILBERTO DA SILVA ROCHA, Assistente Administrativo, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de **30 de maio à 16 de junho de 2025**, sendo atribuídos os benefícios contidos nos arts. 55 e 56, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 890, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro na Portaria nº 631/21, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora FATIMA DE SOUZA PEREIRA pelo servidor LAURENCIO LAFAIETE NUNES DA ROCHA, na Portaria nº 631, de 27 de fevereiro de 2025, na COMISSÃO DE ESTUDOS DE DÍVIDA E EXECUÇÃO FISCAL, a partir de 5 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Dr. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 891, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe foram outorgadas pelas Constituições da República Federativa do Brasil, Estado de São Paulo, bem como pela Lei Orgânica do Município de Itaipicera da Serra,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e instituiu mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 46, de 18 de dezembro de 2017, introduziu normas de regularização fundiária no ordenamento do Município;

CONSIDERANDO que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso VI, do art. 58, da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990; e

CONSIDERANDO ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58, que cabe ao Executivo expedir regulamentos para a fiel execução das leis,

PORTARIAS

RESOLVE:

Art. 1º A Regularização Fundiária do parcelamento do solo denominado "Sidney Antonio Gomes", deverá atender o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018 e do art. 1º, do Provimento CGJ nº 51/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Regularização Fundiária abrange a aplicação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinados a incorporação dos Núcleos Urbanos e a titulação de seus ocupantes.

Art. 3º A presente regularização se enquadra como Regularização Fundiária de interesse Específico – REURB-E.

Art. 4º O Projeto de Regularização Fundiária conterá, no mínimo:

I - Levantamento planimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com denominação das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - Projeto Urbanístico;
V - Memoriais Descritivos;
VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - Estudo técnico ambiental;
IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária; e
X - Termo de Compromisso para cumprimento do Cronograma Físico definido no inciso IX, deste artigo.

Parágrafo único. O Projeto de Regularização Fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 5º O Município expedirá através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) com os nomes dos ocupantes das unidades imobiliárias regularizadas, atendendo os requisitos indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 41, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do item 280, do art. 1º, do Provimento CGJ nº 51/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º As edificações existentes serão regularizadas em momento posterior de forma individual, nos termos disposto no § 3º, do art. 31, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 7º A Prefeitura dará ciência aos interessados nos procedimentos em trâmite da vigência dos ditames do Processo Administrativo de Regularização nº 35.344/2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 892, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revogação dos efeitos das Portarias nº 1.107, e 1.130/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º REVOGAR os efeitos das Portarias nº 1.107, de 4 de setembro de 2024 e nº 1.130, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora MARIA APARECIDA ALEIXO, Oficial de Escola, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de outubro de 2024, perfazendo um total de 7 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 23 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 894, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Servidora ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência C15, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2025.

Dr. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 895, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR o Servidor OSIAS CARLOS DOS SANTOS, Chefe de Divisão, pelo Servidor MICHEL BARBOSA DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, com ônus, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de **15 de maio à 31 de maio de 2025**, sendo atribuídos os benefícios contidos nos arts. 55 e 56, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025..

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 896, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de servidores na Portaria nº 638/23, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo na Portaria nº 638, de 16 de junho de 2023, que nomeou a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE LEI E DEVIDA REGULAMENTAÇÃO, MEDIANTE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ANÁLISE ESPECIAL DE DESEMPENHO, PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2016, a partir de 14 de maio de 2025.

ANDREA REJANE DE ASSIS
ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 897, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor EDILSON DE DEUS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.227.805-3, classificado em 15º lugar, para exercer o cargo de



PORTARIAS

PROFESSOR P4 – PROFESSOR DE ARTES, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 898, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora BRUNNAMELO DE GODOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.799.261-6, classificada em 16º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P4 – PROFESSOR DE ARTES, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 899, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MURILO SILVA BATISTA CARQUEIJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.958.297-8, classificado em 17º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P4 – PROFESSOR DE ARTES, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 900, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ANDERSON CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.242.992-6, classificado em 21º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P4 – PROFESSOR DE ARTES, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 901, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora CARIN PIRES LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.245.809-X, classificada em 24º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P4 – PROFESSOR DE ARTES, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 902, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MICHELE APARECIDA SIMIAO LIMA BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.249.147-3, classificada em 25º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P4 – PROFESSOR DE ARTES, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 903, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 071/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor BRUNO PEREIRA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.246.083-7, classificado em 27º lugar, para exercer o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO – OP, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 904, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 071/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MICHELE MENDES MENESES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.312.611-X, classificada em 19º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P2, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 905, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 071/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora CIBELY DE OLIVEIRA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.842.501-1, classificada em 20º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P2, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 906, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 071/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora GLEICIANE LAINE SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.162.278-0, classificada em 21º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR P2, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3.189, DE 6 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.964/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender a despesa com Emenda Parlamentar Impositiva, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 17.21 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIÓNAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15 15.451	5001 5001.2935	3	3	90	30	08	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA DESENVOLVIMENTO URBANO EMENDA Nº 062/2024 SOARES DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	80.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de maio de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

LEI Nº 3.190, DE 6 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.965/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de atender a despesa com Emenda Parlamentar Impositiva, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 05.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

FUNCIÓNAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27 27.812	3003 3003.2936	3	3	50	30	08	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITÁRIO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, LAZER E BEM-ESTAR EMENDA Nº 039/2024 CÍCERO MELO DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	10.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de maio de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

LEI Nº 3.191, DE 6 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.969/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), em favor das Secretarias Municipais do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e de Planejamento e Meio Ambiente, a fim de atender a despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do exercício de 2023, obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

LEIS

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

UNIDADE: 06.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECO N.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
8 8.243	4001 4001.2753	3	3	50	39	98	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL E RELACOES DO TRABALHO EMENDA Nº 132/2023 FABIO SANTANA DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-EXEC.ANTERIORES	31.000,00
8 8.243	4001 4001.2756	3	3	50	39	98	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL E RELACOES DO TRABALHO EMENDA Nº 136/2023 FABIO SANTANA DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-EXEC.ANTERIORES	5.000,00
8 8.242	4001 4001.2756	3	3	50	39	98	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA ASSISTENCIA SOCIAL E RELACOES DO TRABALHO EMENDA Nº 136/2023 FABIO SANTANA DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-EXEC.ANTERIORES	100.000,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 07.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECO N.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
18 18.541	6001 6001.2755	3	3	50	39	98	GESTAO AMBIENTAL PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL GESTAO AMBIENTAL E PLANEJAMENTO URBANO EMENDA Nº 135/2023 FABIO SANTANA DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-EXEC.ANTERIORES	30.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

LEIS

LEI Nº 3.195, DE 12 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.944/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2.440, DE 13 DE ABRIL DE 2015 E Nº 2.812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.223, de 26 de outubro de 2011, alterada pelas Leis nº 2.440, de 13 de abril de 2015 e nº 2.812, de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art . 3º

.....
.....

III – dez representantes da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:

- a) um representante estudantil do ensino médio;
- b) um representante estudantil do ensino superior;
- c) um representante das organizações juvenis religiosas;
- d) um representante do setor empresarial;
- e) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de entidade de Atendimento ao Adolescente;
- f) um representante do Conselho Tutelar;
- g) um representante das entidades culturais;
- h) um representante das entidades esportivas;
- i) um representante de entidades que trabalham a prevenção ou tratamento do usuário de drogas; e
- j) um representante de entidades que atuam em defesa de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

.....
.....

§ 6º Na ausência de representantes de segmentos específicos, poderá concorrer qualquer pessoa que esteja dentro dos critérios de elegibilidade e idade, de acordo com o previsto no Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

§ 7º Os eleitos pela Sociedade Civil deverão, obrigatoriamente, ter idade de acordo com o estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 12.852, de 2013 (Estatuto da Juventude).” (NR)

“Art. 7º O Conselheiro deverá ter, no mínimo, quinze anos de idade, mas para exercer os cargos Executivos do Conselho, a idade exigida será de no mínimo dezoito anos, sem limite de idade máxima, pessoas de qualquer nacionalidade, que aceitem voluntariamente os princípios e a estrutura organizacional do Conselho nos termos de seu Regimento Interno e desta Lei, assinando termo de concordância.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV e suas alíneas do “a” ao “j”, do Art. 3º, da Lei nº 2.223, de 26 de outubro de 2011, alterada pelas Leis nº 2.440, de 13 de abril de 2015 e nº 2.812, de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de maio de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

LEI Nº 3.197, DE 21 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.764/2025, de autoria do Poder Legislativo – Vereador Daniel da Silva Belchior)

INSTITUI O DIA DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itapecerica da Serra, o Dia do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo:

- I – valorizar os profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras que promovem a acessibilidade comunicacional das pessoas surdas;
- II – promover ações de conscientização sobre a importância da Língua Brasileira de Sinais; e

III – estimular debates e eventos educacionais, culturais e sociais voltados à inclusão e à acessibilidade das pessoas surdas;

Art. 3º No decorrer da semana em que recair o dia 26 de julho, poderão ser promovidas eventos com atividades culturais, educativas e de valorização da profissão de tradutor/intérprete de Libras, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, escolas e universidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 21 de maio de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 11/06/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/06/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos que serão destinados ao Studio Lab – Capacitação em Produção Audiovisual.**

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas Iniciais até:	11/06/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	11/06/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

AUTARQUIA DE SAÚDE

EXTRATO DE AJUSTE

ARP Nº 032/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025 - P. Adm. 4.642/2025 – Detentor: CM HOSPITALAR SA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de medicamento dupilumabe 300mg. Vlr R\$154.380,00 Ass. 16-05-2025.

ARP Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2025 - P. Adm. 4.901/2025 – Detentor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material radiológico para odontologia. Vlr R\$7.917,64 Ass. 16-05-2025.

ARP Nº 032/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2025 - P. Adm. 4.901/2025 – Detentor: ODONTOMED T/A LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material radiológico para odontologia. Vlr R\$8.495,20. Ass. 16-05-2025.